

**ANEXO I – ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

SEQ.	ÓRGÃO/SECRETARIA	ENDEREÇO
01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
02	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	Rua Idelzuite Almeida, nº 60, José Airton Machado - Quixeramobim/CE
03	CONTROLADORIA GERAL	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
04	SECRETARIA DE CULTURA	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21, Centro, Casa do Antônio Conselheiro - Quixeramobim/CE
05	SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro - Quixeramobim/CE
06	GABINETE DO PREFEITO	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
07	SECRETARIA DE GOVERNO	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
08	OUVIDORIA GERAL	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro - Quixeramobim/CE
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Rua : 13 de junho nº 939 – Duque de Caxias - Quixeramobim/CE

*l*

ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT TOTAL	ADM	AGRI	CONT	SECUT	ESP	GAB	GOV	OUV	INFRA
1	ADESIVOS IMPRESSOS, AUTOCOLANTES, COLORIDOS, REDONDOS, DIAMETRO DE 5X5 CM	UND	6.400	1.000	300		1.000	1.000	1.000	1.000	1000	100
2	ADESIVOS PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO LEITOSO, PARA CAMPANHAS SOCIEDUCATIVAS, TAMANHO 10X20CM, CORES VARIADAS.	UND	1.200	500	200		100	100	300			
3	IMPRESSÃO DE ADESIVOS VINIL PERSONALIZADOS. ESPECIFICAÇÃO: IMPRESSÃO DE ADESIVO LEITOSO, PERSONALIZADOS, TAMANHO 17X10CM, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	900	500	100		100	100				100
4	ADESIVO VINIL PARA VEÍCULOS. ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO PLÁSTICO PARA VEÍCULOS, TAMANHO 15X21CM, CORES VARIADAS.	M2	342	50	12		80	80	25	60	25	10
5	BLOCO DE RASCUNHO, FORMATO 21X15 CM COM 100FLS	UND	490	100	10	200	50		80			50
6	BLOCOS DE FOLHA - ESPECIFICAÇÃO: BLOCOS DE FOLHA, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL AP, COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO, IMPRESSO 1X0	UND	83	5		20	8					50
7	BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 0,60X0,40CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UND	93	5	8	30	5	6	10	6	3	20
8	BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,0X1,5M, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UND	87	5	4	30	5	6	10	6	1	20

9	BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 1,20MX0,80CM, COM ACABAMENTO NBASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UND	38	3			5	6	2	1	1	20
10	BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA 400 TAM. 1,20MX0,90CM, COM ACABAMENTO BASTÃO MADEIRA E CORDÃO	UND	56	5	3		5	6	10	6	1	20
11	BANNER COLOR IMPRESSO EM LONA VINIL 400 TAM. 2,5X 4M, COM ILHÓS EM SUPORTE METALON GALVANIZADO	UND	46	3			5	1	10	6	1	20
12	BLUSAS EM MALHA COM PERSONALIZAÇÃO EM TRANSFER FRENTE E COSTA (UNISSEX)	UND	2.600	100	200		500	600	600	400	100	100
13	BOTTONS. ESPECIFICAÇÃO: BOTTONS EM PAPEL ADESIVO, TAMANHO 4X5CM, CORES VARIADAS.	UND	1.250	100	150		200	100	200			500
14	CAPA PARA PROCESSO DE PAGAMENTO, 46X33 CM, IMPRESSÃO 01 COR PRETA, PAPEL AP 75G COR BRANCA.	UND	22.750	10.000	750	5000	1.000	2.000	2.000	1.000	1000	
15	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 2,5X1CM	UND	170	50	5	25	10	15	15	15	15	20
16	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO TAM. 3,5X1,3 CM	UND	127	40	5	15	10	6	20	5	6	20
17	CARIMBO CAIXA AUTOMÁTICO REDONDO AUTO-ENTINTADO TAM. 3X3CM	UND	65	20	2	10	10	4	5	5	4	5
18	CARIMBO DE MADEIRA TAM. 5X1,5CM	UND	138	50	3	30	10	15	10	10	5	5
19	CARIMBO DE MADEIRA TAM. 6X4CM	UND	123	50	3	30	8	6	10	6	5	5
20	CARIMBO MADEIRA REDONDO BORRACHA EM POLIMETRO TAM. 3X3CM	UND	37	10	3	5	8	1	2	1	2	5
21	CARTÃO DE APRESENTAÇÃO TAM. 5X9CM EM PAPEL COUCHÊ AP80KG BRILHO	UND	1.990	50	300		40	800	300	200	100	200
22	CARTAZ COLORIDO 4X0 COR IMPRESSO PAPEL FORMATO 30X42 COUCHÊ BRILHO 150G	UND	400	50	50	100	50		60	20	20	50

23	CARTAZ COLORIDO 4X0 COR IMPRESSO PAPEL FORMATO 46X64CM COUCHÊ BRILHO 150G	UND	270	50	50		50		60	20	10	30
24	CERTIFICADO DE HOMENAGEM TAM. A4 PAPEL COUCHÊ 60KG BRILHO	UND	455	80	25		100	50	150	50		
25	CONVITE IMPRESSO PAPEL COLORIDO AP60 KG TAM. 15X20CM	UND	2.000	300	200	200	200	200	500	100	200	100
26	CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 10X5CM	UND	1.550	50	100		100	200	500	300	200	100
27	CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 15X10CM	UND	1.300	50			100	200	500	300	50	100
28	CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 15X10CM COM DOBRA	UND	1.300	50			100	200	500	300	50	100
29	CONVITE IMPRESSO PAPEL COUCHÊ COLORIDO AP60 KG BRILHO TAM. 30X20CM COM DOBRA	UND	1.700	50			100	100	1000	300	50	100
30	CONVITE IMPRESSO VAGÊ TAM. 15X20CM	UND	1.600	50			100		1000	300	50	100
31	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC LAMINADO, NOME, FOTO COLORIDA DIGITALIZADA, COM CAIXA E CORDÃO. ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. TAM. 5,4X8,4CM	UND	513	80	33	30	100	60	100		10	100
32	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO LAMINADO IMPRESSO PAPEL COUCHÊ 80KG COLOR, NOME, FOTO COLORIDA DIGITALIZADA, COM CAIXA E CORDÃO. ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDAD. TAM. 5,4X8,4CM	UND	115	20			50	20	20		5	
33	ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETA TAMANHO A4	UND	350	50	50	100	80	20	20	20	10	

34	ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 24X34 CM EM COR BRANCA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO	UND	530	150	100		80	100	100			
35	ENVELOPE SACO TIMBRADO TAMANHO 22X32 CM EM COR BRANCA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO	UND	380	150	50		80	50	50			
36	ENVELOPE TIPO TIMBRADO TAMANHO 16,0X22,9CM EM COR BRANCA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO	UND	650	100	50	300	100	50	50			
37	FAIXA EM LONA VINIL 400 TAM. 3,00X0,70M <sup>2</sup> , COLORIDOS COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	UND	54	8	6		10				10	20
38	FICHAS IMPRESSAS EM PAPEL CARBONO EM 3 <sup>a</sup> VIAS TAM. A4	BLC	150	10	100			20			10	10
39	FICHAS IMPRESSAS FRENTE E VERSO EM PAPEL 60 KG TAM. 21,5 X 31,50 CM	UND	340	10	30			100				200
40	FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE FOLDER, TAMANHO A4, 4X4, EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER COLOR.	UND	3.150	50	850		200	50				2.000
41	FOLDER. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE FOLDER, TAMANHO A4 1X0COR - EM PAPEL AP 24KG, COM DOBRA, IMPRESSÃO A LASER P/B.	UND	3.450	50	850		200	50	300			2.000
42	FORMULÁRIO PERSONALIZADO PAPEL AP 24KG, TAM. A4 COM TIMBRE DA ADIMINISTRAÇÃO	BLC	135	10	15		10					100
43	FOTOCÓPIA COLORIDA EM PAPEL AP 24KG, TAM. A4	UND	6.900	2.000	300	1000	1.000	600	100	600	300	1.000
44	FOTOCÓPIA P&B PAPEL AP 24KG, TAM. A4	UND	47.800	20.000	3.500	10000	5.000	3.000	4.000	300	1000	1.000
45	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL AP 24KG, TAM. A3	UND	2.320	500	100	500	300	400	300	100	20	100
46	IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL AP 24KG, TAM. A4	UND	7.550	2.500	250	2000	1.000	500	500	500	200	100
47	INFORMATIVO DAS SECRETARIAS DIVERSAS - ESPECIFICAÇÃO:	UND	730	150			80		200			300

	INFORMATIVO DAS SECRETARIAS, TAMANHO A3, COM DOBRA EM PAPEL COUCHÊ, NA COR BRANCA IMPRESSÃO COLOR LASER											
48	JORNAL CIRCULAR. ESPECIFICAÇÃO: JORNAL CIRCULAR, TAMANHO 04, A4, COR , ABERTO, EM PAPEL 24KG, COM 16 PÁGINAS.	UND	1.900	100			300		1.500			
49	LIVRO PERSONALIZADOS PARA MISSA COM 8 PÁGINAS IMPRESSO EM COR PRETA, PAPEL AP 24KG	UND	500	50			350		100			
50	MEDALHA EM AÇO PERSONALIZADA TAM. 6X6CM	UND	110	10					100			
51	MEDALHA EM AÇO PERSONALIZADA TAMANHO 8X8CM	UND	130	10	20				100			
52	PASTA TIMBRADA. ESPECIFICAÇÃO: PASTA COM TIMBRE DA ADMINISTRAÇÃO COM ORELHA , TAMANHO 45X30,5CM, 4X1, PAPEL 80KG.	UND	550	100	50	200	100		50			50
53	PASTA PERSONALIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS, TAMANHO A3, CORES VARIADAS	UND	240	10		50	30		100			50
54	PLANFLETO INFORMATIVO ESPECIFICAÇÃO: PANFLETOS INFORMATIVOS, TAMANHO A5, 4X0 COR	UND	9.000	3.000	1.000	2000	2.000					1.000
55	PANFLETO INFORMATIVO - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO A5 IMPRESSO EM 1X0 COR PAPEL AP 20KG	UND	9.200	3000	1000		2000	1000	200			2.000
56	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 20X15 CM	UND	115	25	5		20	20	20	15		10
57	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 30X20 CM	UND	105	25	5		20	15	20	10		10

58	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO PERSONALIZADA COM PROLONGADOR TAM. 60X40 CM	UND	78	20	3		10	10	15	10	10	
59	PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO TAM. 40X10CM, EM COLORES, COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETORES DA SECRETARIA.	UND	290	60	10	50	40	20	20	20	20	50
	REQUISIÇÃO DE MATERIAL. ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, EM DUAS VIAS, 1X0 COR	BLC	40	10			10	5	5	5	5	
61	REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO, EM DUAS VIAS, PICOTADO TAMANHO 32, 1X0COR	BLC	20	10			10					
62	TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADO TAM. 20X15CM COM BASE DE PEDRA (MARMORE)	UND	155	10	20			100	10	10	5	

e



**ANEXO 02**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 00.001/2020-PERP**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência do Edital.**

**2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:**

**LOTE** \_\_\_\_\_

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

Repetir a tabela acima para os demais Lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO 03**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 3.1

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

9

**ANEXO 3.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

e



**ANEXO 3.2**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR/LICITANTE VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR/LICITANTE VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL do Brasil.



O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inserção em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO 04**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**  
**(INICIO DO PREGÃO).**

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão administrativo:
Especificação do bens:
Número do Lote:
Preço unitário e total do Lote:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o lote (em R\$):
Prazo de Garantia:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</b>
<b>[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]</b>
Data:

e



**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de **Quixeramobim**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.



**ANEXO 07**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR(mão de obra infantil)**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

*q*



**ANEXO 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ANEXO 09**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF nº xx.xxx.xxx-x, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_** aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Quixeramobim-Ceará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_ sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônica nº \_\_\_\_\_, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

6.1 - Quanto à entrega:

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal: Administração e Finanças	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.	(88) 3441-1326	Rua Idelzuite Almeida, nº 60, José Airton Machado - Quixeramobim/CE
Prefeitura Municipal: Controladoria Geral	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Cultura	(88) 3441-1326	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21, Centro, Casa do Antônio Conselheiro -



		Quixeramobim/CE
Secretaria de Esporte Juventude e Integração	(88) 3441-1326	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro - Quixeramobim/CE
Prefeitura Municipal: Gabinete do Prefeito	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Prefeitura Municipal: Secretaria de Governo	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Ouvidoria	(88) 3441-1326	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Infraestrutura	(88) 3441-1326	Rua 13 de junho nº 939-Duque de Caxias - Quixeramobim/CE

6.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

6.2 - Quanto ao recebimento:

6.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

6.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.

6.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

6.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

6.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

6.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço, emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.4. A ordem de compra/serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 9.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.12. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 9.15. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.16. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.17. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.
- 10.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 10.9. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.11. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 30 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **fornecedor**, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do **fornecedor** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução do objeto, contados do recebimento da ordem de serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. Advertência;



13.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes dos recursos das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Quixeramobim.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de ....., na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de ....., na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de ..... da Prefeitura Municipal de ....., que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Quixeramobim-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

e



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
DE DESPESAS: FRANCISCO EDSON FACÓ BEZERRA.**

**GABINETE DO PREFEITO;  
ORDENADORA DE DESPESAS: MARGARIDA MARTINS PIMENTA GOTZ.**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, RECURSOS HÍDRICO E MEIO  
AMBIENTE;  
ORDENADOR DE DESPESAS: KOLOWYSKYS SILVA DE ALENCAR DANTAS.**

**SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;  
ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO GLEIDSON DE ARAÚJO DA SILVA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;  
ORDENADOR DE DESPESAS: FLÁVIO RAVY FERREIRA DA SILVA**

**SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO;  
ORDENADOR DE DESPESAS: MARGARIDA MARTINS PIMENTA GOTZ.**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;  
ORDENADOR DE DESPESAS: JAIRTON OLIVEIRA VICTOR**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;  
ORDENADOR DE DESPESAS: FRANCISCO GLEIDSON DE ARAÚJO DA SILVA**

**OUVIDORIA GERAL;  
ORDENADOR DE DESPESAS: HELYANE BESSA MAIA**

*l*



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_.

LOTE \_\_\_\_\_

Itens	LICITANTE VENCEDOR ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	CNPJ QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Descrição do item					VALOR GLOBAL R\$

*2*



**ANEXO 10**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PERP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PERP, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme abaixo:

Lote: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Itens	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Descrição do item					

VALOR GLOBAL R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de QUIXERAMOBIM e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de QUIXERAMOBIM - CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato será até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS:**

5.1 - Quanto à entrega:



5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal: Administração e Finanças	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.	(88) 3441-1326	Rua Idelzuite Almeida, nº 60, José Airton Machado - Quixeramobim/CE
Prefeitura Municipal: Controladoria Geral	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Cultura	(88) 3441-1326	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21, Centro; Casa do Antônio Conselheiro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Esporte Juventude e Integração	(88) 3441-1326	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro - Quixeramobim/CE
Prefeitura Municipal: Gabinete do Prefeito	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Prefeitura Municipal: Secretaria de Governo	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Ouvidoria	(88) 3441-1326	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388, Centro - Quixeramobim/CE
Secretaria de Infraestrutura	(88) 3441-1326	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00hs.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: \_\_\_\_\_ e elemento de despesas nº: \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SETIMA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,  
III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,  
IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,  
V) CND emitida pelo município domiciliado, e,  
VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N<sup>o</sup>. 12.440/2011.  
8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.  
8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.  
8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.  
8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.  
9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.  
9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1<sup>o</sup>, do art. 65, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.  
9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.  
9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.  
9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.  
9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.  
9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.  
9.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.  
9.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.  
9.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.  
9.12. Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contadas após a formalização da reclamação.  
9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 9.14. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 9.15. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.16. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.17. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento de convocação.
- 10.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 10.9. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.11. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 10.13.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.
- 11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 11.3 -A entrega dos materiais e recebimentos dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 11.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA:**

- 12.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado e não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

QUIXERAMOBIM - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

9